PREGÃO ELETRÔNICO

Edital n° 051/2026 - PE

Processo nº 11413/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção contínua de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "Menor valor por lote", no **dia 05 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção contínua de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e https://novobbmnet.com.br/.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – https://novobbmnet.com.br/.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

PROCESSO N° 11413/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 05/10/2026.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2026, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: https://novobbmnet.com.br/

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção contínua de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e anexos, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET.**

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (https://novobbmnet.com.br/).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, **o valor estimado para a prestação dos serviços de manutenção** possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento da etapa de lances.

3.1.1. Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

3.1.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.2. Excepciona-se do sigilo o valor estimado para a aquisição de peças, o qual é **PÚBLICO, FIXO E ESTIMATIVO**, conforme especificado no Termo de Referência.

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados em:

Peças:

09.01.10.301.8.2024.339030 – Manut. dos Serviços de Atenção Básica – Materiais de Consumo

09.01.10.302.8.2023.339030 – Manut. dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Materiais de Consumo

09.01.10.304.8.2117.339030 – Manut. da Vigilância Sanitária – Materiais de Consumo

Serviços:

09.01.10.301.8.2025.339039 – Manut. dos Serviços de Saúde Bucal – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01.10.301.8.2024.339039 – Manut. dos Serviços de Atenção Básica – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01.10.302.8.2023.339039 – Manut. dos Serviços de Média e Alta Comp. – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01.10.304.8.2117.339039 – Manut. da Vigilância Sanitária – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços contratados terá início somente após a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pelo gestor e/ou fiscal do contrato, devendo as manutenções preventivas e calibrações obedecerem a um Cronograma de Execução elaborado em conjunto entre a Contratante e a Contratada. As manutenções corretivas serão executadas mediante chamados específicos do órgão requisitante, correndo os serviços por conta e risco da empresa vencedora.

4.2. A realização dos serviços de manutenção observará o agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde e os prazos de atendimento estipulados no Termo de Referência, ocorrendo sempre com o acompanhamento de servidor designado.

4.3. Relação dos locais de alocação dos equipamentos:

LOCAL	ENDEREÇO
Ambulâncias - Setor de Urgência e Emergência	Rua Emilio Carlos Tosi, 80. Jardim São Vicente – Itupeva – Cep 13295-120
Ambulatório de Fisioterapia	Rua Francisco Cardoso da Silva, 26. Portal Santa Fé – Itupeva – CEP 13295-000
CAPS	Rua João Sabio Gonçalves, 300. Jardim Ana Luiza – Itupeva – CEP 13295-000
Centro de Convivência do Idoso (CCI)	R. Hermenegildo Baston, s/n - Jardim Primavera, Itupeva - SP, 13295-000
Centro de Especialidades, Diagnóstico e	Rua Emilio Carlos Tosi, 80. Jardim São Vicente – Itupeva –

Imagem	Cep 13295-120
Unidade de Vigilância e Zoonoses - UVZ	Praça São Paulo, 233. Centro – Itupeva – CEP 13295-000
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Praça São Paulo, 2 – Centro - Itupeva – SP – CEP: 13295-168
Centro de Saúde - CSIII	Rua Professora Deolinda Silveira Camargo, nº 184. Jd. São Vicente – Itupeva - CEP 13295-122
EMEF Vila São João	R. Felício Falco, 145 - Vila São Joao, Itupeva - SP, 13295-000
Farmácia Central/ Farmácia de Alto Custo/ Farmácia Judicial/ Almoxarifado de Medicamentos	Rua Emancipadores do Município, 171, Centro – Itupeva/SP. CEP: 13295-154
Unidade Básica de Saúde Chave - UBS	Avenida Francisco Nakazato, nº 305. Bairro São Roque da Chave – Itupeva – CEP 13295-458
Unidade Básica de Saúde Guacuri - UBS	Rua Indaiá, nº 45. Bairro Guacuri – Itupeva – CEP 13296-770
Unidade Básica de Saúde Chave – UBS	Avenida Francisco Nakazato, nº 305. Bairro São Roque da Chave – Itupeva – CEP 13295-458
Unidade Básica de Saúde Medeiros - UBS	Estrada Municipal José Betelli, nº 1247. Bairro Medeiros – Itupeva – CEP 13295-000
Unidade de Saúde da Família Monte Serrat – USF	Rua Luis Nerone, nº 123. Bairro Monte Serrat – Itupeva – CEP 13299-096
Unidade de Saúde da Família do Bairro Rio das Pedras – USF	Rua Lúcia de Queiroz Guimarães, S/N. Bairro Rio das Pedras – Itupeva – Cep 13299-131
Unidade de Saúde da Família Quilombo – USF	Rua Paschoal Vicentini, nº 2691. Bairro Quilombo – Itupeva – CEP 13298-806
Unidade de Saúde da Família Santa Elisa - USF	Rodovia Mário Tonolli, nº 8977. Bairro Santa Elisa – Itupeva – CEP 13297-200
Unidade de Saúde da Família Portal Santa Fé - USF	Rua Francisco Cardoso da Silva, nº 32. Bairro Portal Santa Fé – Itupeva - CEP: 13295-564
Unidade de Saúde da Família Vila São João – USF	Rua Felício Falco, nº 145. Bairro Vila São João – Itupeva – CEP 13295-265
Unidade de Saúde da Família do Parque das Hortênsias – USF	Rua Miguel dos Santos, nº 221. Parque das Hortênsias - Itupeva – CEP 13295-320
Vigilância Epidemiológica	Praça São Paulo, 241. Centro – Itupeva – CEP 13295-168
Vigilância Sanitária	Rua Maria Clara de Almeida, 82. Parque das Vinhas – Itupeva – CEP 13295-000

4.3.1. A relação de locais e endereços descritos na tabela acima possui caráter meramente exemplificativo e indicativo da distribuição atual dos equipamentos, podendo a Contratante, ao longo da vigência contratual, alterar a alocação dos bens, readequar locais ou incluir novas unidades da rede municipal de saúde, sem que isso implique alteração nos custos dos serviços prestados, desde que mantidos dentro do limite territorial do Município.

4.4. O faturamento dos serviços de manutenção será fixo e mensal, mediante a emissão de Nota Fiscal específica para cada lote de serviços. O faturamento referente à aquisição de peças ocorrerá sob demanda, de acordo com a efetiva utilização e autorização da fiscalização, devendo ser emitida Nota Fiscal específica.

4.5. Na hipótese de a prestação dos serviços ou o fornecimento de peças ocorrerem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou apresentarem vícios e incorreções, a Contratada obriga-se a reexecutar o serviço, sanar a falha ou substituir os materiais e peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus para o Município de Itupeva.

4.6. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

4.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a demonstração da vantajosidade para a Administração e a existência de créditos orçamentários.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.7.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

5.7.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas em legislação pertinente.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

5.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.8. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP; e

5.9.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP.

5.10. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br/.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo VI, informar a marca, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta, bem como os lances formulados, deverá apresentar preços unitários para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

7.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, neles deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

> **8.6.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame ou que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso III, do mesmo diploma legal.
>
> **8.6.2.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico

será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R$ 100,00 (CEM REAL).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico

entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.13 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, através de campo próprio do sistema, bem como o envio dos documentos de habilitação.

8.18.1. O prazo estipulado no item 8.18. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://novobbmnet.com.br/, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o **prazo de até 2 (duas) horas** para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR,** e será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel; salvo quando solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n°

8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com as **Fazendas Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.4.2. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos descritos a seguir, de acordo com os lotes em que pretenda disputar:

10.4.2.1. LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

a) Registro da empresa no CREA ou CRT;

b) Responsável Técnico devidamente registrado no CREA ou CRT compatíveis com o lote.

c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diagnóstico por imagem;

d) Comprovação de experiência em equipamentos emissores de radiação ionizante, quando aplicável;

e) Declaração de Atendimento às normas da ANVISA, CNEN e demais regulamentações pertinentes quando aplicável.

f) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou outro documento juridicamente válido, vigente na data da apresentação da proposta.

10.4.2.2. LOTES 2,3,4 e 6

a) Registro da empresa no CREA ou CRT;

b) Responsável Técnico registrado no CREA ou CRT compatíveis com o lote.

c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos compatíveis com o lote da proposta apresentada.

d) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou outro documento juridicamente válido, vigente na data da apresentação da proposta.

10.4.2.3. LOTE 5 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS

a) Registro da empresa no CREA ou CRT;

b) Responsável Técnico com formação compatível na área de Engenharia Clínica, Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica ou correlata;

c) Atestado de capacidade técnica comprovando manutenção em equipamentos médico-hospitalares;

d) Autorização do IPEM/INMETRO para manutenção e calibração de instrumentos sujeitos ao controle metrológico legal.

e) AFE expedida pela ANVISA para as atividades de armazenamento, distribuição, instalação, manutenção ou assistência técnica de produtos para saúde, quando aplicável ao enquadramento da empresa e às atividades objeto da contratação.

f) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou outro documento juridicamente válido, vigente na data da apresentação da proposta.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II á V deste edital:

a) ANEXO II - Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;

d) ANEXO V – Declaração Geral.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. DA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E SANEAMENTO

10.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BBMNET de forma organizada, legível e restrita àqueles expressamente solicitados neste Edital e seus anexos, evitando-se a inclusão de arquivos estranhos ou destinados a outros órgãos ou certames.

10.7.2. A apresentação desordenada ou com excesso de documentos estranhos ao certame que dificulte ou impossibilite a análise do pregoeiro/agente de contratação não ensejará a desclassificação ou inabilitação imediata, sendo convertida em diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. Ocorrendo a hipótese do item 10.7.2, o licitante será convocado para, no prazo de 1 (uma) hora, reordenar e reenviar de forma precisa os documentos exigidos, sendo vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originalmente.

10.7.4. O descumprimento da solicitação de saneamento no prazo estipulado, ou a manutenção da impossibilidade de análise da documentação exigida, implicará a inabilitação do licitante, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital por deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou comportar-se de modo inidôneo (art. 155, incisos IV e X, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas **e** do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A apreciação dos recursos, suas razões e contrarrazões dar-se-á em fase única.

11.3.1. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

11.3.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante vistas aos autos processuais disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

12.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem (recebimento definitivo) e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

12.2.1. O faturamento dos serviços de manutenção será fixo e mensal.

12.2.2. O faturamento referente à aquisição de peças ocorrerá sob demanda, de acordo com a efetiva utilização e autorização da fiscalização.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

12.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de

pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

12.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

12.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

12.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

12.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

13.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. **Multa de mora de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

13.1.3. **Multa compensatória** em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4.5. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

13.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.4.2. Pagamento da multa;

13.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

13.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br.

14.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 14.1.

14.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgados por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

> **15.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7. A Autorização de Fornecimento é documento equivalente ao contrato, possuindo a mesma validade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

16.3. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.8. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

16.10. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

16.11. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.12. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado, por meio do endereço eletrônico cadastrado no certame, para assinar digitalmente o termo de contrato.

16.12.1. O contrato será disponibilizado na plataforma eletrônica de assinaturas adotada por este órgão, devendo o licitante formalizar sua assinatura digital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail de convocação.

16.12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte antes do vencimento do prazo original e aceita pela Administração.

16.12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante adjudicatário à decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tal como Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, quando aplicável.

16.13.1. Nos casos em que for adotada a substituição tratada no item anterior, considerar-se-á formalizada a convocação e o recebimento com o envio do referido instrumento ao endereço eletrônico (e-mail) da proponente vencedora cadastrado no certame, iniciando-se a contagem do prazo de entrega na data do recebimento eletrônico.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

16.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração Geral;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Minuta de contrato.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 051/2026

Processo nº 11413/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, calibração e manutenção corretiva de equipamentos médicos, odontológicos e demais equipamentos da Secretaria de Saúde.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, calibração e manutenção corretiva de equipamentos médicos, odontológicos e demais equipamentos da Secretaria de Saúde.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Para atingir os resultados pretendidos, o contrato deverá ser executado de acordo com o cronograma de manutenção corretiva e Solicitações de manutenção Corretivas apresentadas onde serão ainda avaliados os prazos estipulados em contrato, Termo de Referência e Proposta do contratado que deverão ser aprovadas pelo Fiscal do contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar, em conjunto com o gestor e fiscais do contrato, levantamento técnico inicial dos equipamentos abrangidos pela contratação, identificando aqueles que apresentem falhas ativas, restrições de funcionamento ou necessidade de intervenção prioritária.

4.2. Com base nesse levantamento inicial será elaborado plano de atendimento e priorização das manutenções corretivas, observando a criticidade dos equipamentos, o impacto assistencial e as necessidades operacionais das unidades de saúde.

4.2.1. A contratada deverá, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato realizar avaliação inicial dos equipamentos abrangidos pelo contrato, emitindo relatório técnico contendo:

a) equipamentos operantes;

b) equipamentos com restrições de funcionamento;

c) equipamentos inoperantes;

d) equipamentos que demandem manutenção corretiva prioritária;

e) cronograma preliminar de adequação.

4.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão incluir a mão de obra e fornecimento de peças e demais materiais necessários para o perfeito reparo dos equipamentos conforme demanda apresentada.

4.4. Não estão incluídos nos serviços de manutenção corretiva: reforma dos equipamentos, funilaria, pintura, de quaisquer itens.

4.5. Na necessidade de substituição de peças haverá reserva separada de valores destinados exclusivamente a aquisição de peças.

4.6. As peças só poderão ser substituídas após aprovação do gestor do contrato e validação da qualidade e preço de mercado dela.

4.7. O percentual adotado possui caráter exclusivamente estimativo e visa tão somente permitir a adequada previsão orçamentária da contratação, não constituindo obrigação mínima de consumo pela Administração.

4.8. O pagamento das peças ocorrerá apenas quando efetivamente utilizadas e previamente autorizadas pela fiscalização contratual, mediante comprovação da necessidade técnica e observância dos preços contratados.

4.9. Eventual consumo inferior ao valor estimado não gera direito à compensação financeira em favor da contratada, permanecendo os recursos reservados apenas como limite máximo estimado para a execução contratual.

4.10. O Serviços deverão ser executados no espaço do contratado onde os gastos envolvidos com a retirada e entrega dos equipamentos e devolução devem correr por conta da contratada.

4.11. Pequenos reparos podem ser realizados in loco desde que não comprometam as atividades no local e após autorização do gestor do contrato e agendamento prévio

4.12. A retirada e devolução dos equipamentos devem ocorrer das 08:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira e conforme agendamento prévio.

4.13. Deverá ser apresentado relatório, na forma de arquivos digitais e impressos, de todas as manutenções preventivas, manutenções corretivas (se houver) e emissão de certificado de calibração individual de cada um dos equipamentos.

4.14. Todas as manutenções devem ocorrer conforme agendamento prévio junto a Secretaria de Saúde e com funcionário devidamente indicado para o acompanhamento das atividades.

4.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.15.1. Atuar sobre todos os equipamentos operantes e inoperantes descritos em cada um dos lotes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

4.15.2. Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos médicos, quando não possíveis de reparos pela contratada, bem como, também atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

4.15.3. Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

4.15.4. Assessorar a Secretaria da Saúde na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

4.15.4.1. Referido relatório possuirá caráter exclusivamente técnico-consultivo e será submetido à análise do gestor e dos fiscais do contrato, que avaliarão a necessidade ou não de adoção de providências administrativas adicionais.

4.15.4.2. Eventual decisão de substituição, desativação, baixa patrimonial ou descarte de equipamentos permanecerá sob competência exclusiva da Administração Municipal, observados os procedimentos patrimoniais, sanitários, contábeis e administrativos aplicáveis.

4.15.5. A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos, com fornecimento de material necessário quando da manutenção preventiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletroeletrônico dos equipamentos, peças, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

4.15.6. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em vigor, bem como exigir sua utilização.

4.15.7. Toda mão de obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada por crachá.

4.15.8. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra técnica especializada nos equipamentos.

4.15.9. Será de responsabilidade da contratada a compra e substituição das peças / componentes / materiais necessários originais ou similares para o perfeito funcionamento dos equipamentos e consultórios odontológicos em sua totalidade. Será enviado orçamento prévio a contratante para autorização da substituição e posterior pagamento da nota fiscal das peças substituídas de forma separada do serviço.

4.15.10. Será reservado um valor para substituição de peças, para cada um dos agrupamentos de equipamentos.

4.15.11. Todas as peças/componentes/materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares. Na indisponibilidade destas a Secretaria deverá ser comunicada para autorização de outra alternativa diferente apresentada.

4.15.12. O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.

4.15.13. A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, e quando for realizada alguma atividade in loco a mesma deverá manter o local de trabalho limpo e desimpedido e deverão obedecer aos critérios estabelecidos das contratantes.

4.16. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

4.16.1. O serviço de manutenção preventiva deve manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de uma visita mensal programada em cada unidade, em datas e horários previamente estabelecidos entre as partes para o bom estado de conservação com revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza conforme checklist que deverá ser apresentado pela contratada no início dos serviços.

4.16.2. Os processos de manutenção preventiva deverão ser aplicados durante o expediente normal de segunda a sexta feira das 8 às 16h e deverão ser executados sempre que possível in loco e, mediante agendamento prévio. Na necessidade de atividades que impossibilitem os atendimentos no local devem ser agendados serviços excepcionais fora do horário comercial

citado. Quando ocorrer necessidade de retirada do equipamento para serviço em oficina da contratada, a empresa deverá providenciar o isolamento da área de forma a assegurar o funcionamento das atividades do setor, e os prazos acordados devem ser mantidos.

4.16.2.1. Gastos com a retirada, transporte até a oficina e devolução do equipamento correm por conta da contratada.

4.16.3. É de responsabilidade do CONTRATADO o dimensionamento quantitativo e qualitativo das equipes de manutenção.

4.16.4. Deverá ser apresentado, aprovado e seguido, um cronograma de visitas para aplicação dos serviços de manutenção preventiva, o qual independerá de outros tipos de manutenção que venham ser aplicadas ao equipamento objeto do contrato.

4.16.5. Serão admissíveis alterações no cronograma de visitas, desde que em atendimento a chamados para aplicações de processos de manutenção corretiva, limitados a reprogramação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos.3.9.6. As equipes de manutenção poderão ser móveis ou residentes.

4.16.6. O cronograma de visitas poderá ser atualizado conforme for necessário, desde que aprovado pelos fiscais do contrato de cada departamento envolvido.

4.16.7. Todo e qualquer procedimento de manutenção preventiva, apenas será considerado como tal, com a emissão do relatório das manutenções preventivas e corretivas realizadas, o qual deverá ser acompanhado dos relatórios do atendimento de cada serviço executado.

4.16.8. O relatório de atendimento emitido a cada serviço executado, deverá ser devidamente atestado por servidor lotado no ambiente de instalação do equipamento, preferencialmente pelos fiscais indicados pela secretaria de Saúde ou outro designado pelo mesmo, e preenchido com as informações que caracterizarem completamente os procedimentos aplicados, sendo as informações mínimas previstas:

a) Identificação do equipamento (marca, modelo, local de instalação, etc).

b) Horário de início do atendimento e de término do atendimento.

c) Informações que confirmem o tipo de serviço aplicado e atividades realizadas no equipamento.

4.17. DO CRONOGRAMA E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

4.17.1. Periodicidade: Conforme CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES

4.17.2. Observações:

a) O CRONOGRAMA E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS será atualizado e titulado com mês e ano de referência.

b) É obrigatório anexar ao CRONOGRAMA E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, os relatórios de atendimento realizado, mantendo cópia de ambos junto aos fiscais indicados pela secretaria de Saúde ou outro designado pelo mesmo.

c) Serviços não constantes neste cronograma, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados em relatório próprio sem ônus à municipalidade.

d) Os registros de variáveis, medidas e ou considerações de ações que deverão ser efetuados, levantamento fotográfico das partes e ou conjuntos principais, indicando componentes a serem substituídos, ajustados ou refeitos, devem ser anexados em relatórios individuais.

4.18. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

4.18.1. A manutenção corretiva inclui serviços de reparos por chamado técnico para eliminar

todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, testes de calibração necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento.

4.18.2. As manutenções corretivas necessárias e identificadas deverão ser registradas em relatório e apresentadas aos fiscais.

4.18.3. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução dos serviços e/ou fará pesquisa pós-atendimento, para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA;

4.18.4. Todos os relatórios técnicos específicos deverão ser devidamente numerados, datados e assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.18.4.1. Os relatórios deverão informar se são decorrentes de ações corretivas aplicadas ao equipamento, não incluídas no cronograma e controle de manutenções.

4.18.5. O relatório do atendimento, relativos a ações corretivas aplicadas ao equipamento deverá ser devidamente atestado por servidor lotado no ambiente de instalação do equipamento, preferencialmente pelos fiscais indicados pela secretaria de Saúde ou outro designado pelo mesmo, e preenchido com as informações que caracterizarem completamente os procedimentos aplicados, sendo as informações mínimas previstas:

a) Identificação do equipamento (marca, modelo, local de instalação, etc).

b) Horário de início do atendimento e de término do atendimento.

c) Informações que confirmem o tipo de serviço aplicado e atividades realizadas no equipamento.

4.19. DOS PRAZOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

4.19.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar, em conjunto com o gestor e fiscais do contrato, levantamento técnico inicial dos equipamentos abrangidos pela contratação, identificando aqueles que apresentem falhas ativas, restrições de funcionamento ou necessidade de intervenção prioritária.

4.19.2. Com base nesse levantamento inicial será elaborado plano de atendimento e priorização das manutenções corretivas, observando a criticidade dos equipamentos, o impacto assistencial e as necessidades operacionais das unidades de saúde.

4.19.3. A contratada deverá, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato realizar avaliação inicial dos equipamentos abrangidos pelo contrato, emitindo relatório técnico contendo:

a) equipamentos operantes;

b) equipamentos com restrições de funcionamento;

c) equipamentos inoperantes;

d) equipamentos que demandem manutenção corretiva prioritária;

e) cronograma preliminar de adequação.

4.19.4. Sobre as manutenções corretivas posteriores ao inventário inicial a contratada deverá prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por ordem de urgência, contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada.

4.19.5. Os chamados serão abertos via e-mail entre o gestor/fiscal e a contratada.

4.20. DAS CALIBRAÇÕES:

4.20.1. Calibração dos equipamentos médicos deve ter emissão de relatório de calibração, etiquetagem do equipamento e utilização de padrões rastreáveis adequados para cada equipamento.

4.20.2. Para as calibrações, as empresas devem possuir padrões com certificados válidos rastreáveis a RBC/INMETRO.

4.20.3. As calibrações devem ser realizadas de modo a atender integralmente as normas sanitárias e demais legislações vigentes e conforme cronograma sugerido – CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES.

4.21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.21.1. Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão-de-obra da Contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus Colaboradores/funcionários e a mão-de-obra da Contratada.

4.21.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

4.21.3. Prestar à mão de obra da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

4.21.4. Providenciar para que nas datas acertadas previamente, o equipamento esteja disponível para a manutenção preventiva.

4.21.5. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças que a Contratada entende necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

4.21.6. Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade/necessidade de reparos no local da instalação. Neste caso as despesas de locomoção do equipamento correrão por conta da contratada.

4.22. DO PAGAMENTO

4.22.1. Os pagamentos deverão ser realizados de forma mensal por preço global fechado por agrupamento de equipamentos por item conforme preço previsto em contrato onde juntamente com a nota fiscal deverá ser enviado o relatório de todas as atividades realizadas no mês com identificação dos equipamentos envolvidos e respectivos departamentos, assinado pelo servidor que atestou a realização do serviço em sua execução.

4.23. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DOS EQUIPAMENTOS

4.23.1. O contrato admite acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133;

4.23.2. A Administração poderá promover revisão contratual quando a alteração do quantitativo de equipamentos impactar significativamente a formação dos custos do lote e valores repassados ao fornecedor conforme mecanismo de revisão proporcional apresentado abaixo.

4.23.3. Parâmetros aceitáveis de variações na lista de equipamentos.

LOTE	DESCRIÇÃO	% "Percentual de variação do quantitativo de equipamentos do lote que, em regra, não caracteriza alteração relevante da equação econômico-financeira contratual."
1	EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	15%
2	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	15%
3	EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	15%
4	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	15%
5	EQUIPAMENTOS MÉDICOS	15%
6	EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL	0%

4.23.4. METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DO LIMITE DE ALTERAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO SEM REPERCUSSÃO IMEDIATA NO VALOR CONTRATUAL:

A definição do percentual de até 15% de alteração do quantitativo de equipamentos por lote sem repercussão imediata no valor contratual foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais relacionados à natureza dos serviços contratados.

A contratação em questão possui como objeto a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, cuja composição de custos não está vinculada exclusivamente à quantidade individual de equipamentos existentes em cada lote, mas principalmente à disponibilização permanente de equipe técnica especializada, deslocamentos, instrumentos de medição, estrutura administrativa, sistemas de controle, emissão de relatórios técnicos e demais custos fixos necessários à execução contratual.

Considerando que os lotes apresentam quantitativos distintos de equipamentos, a Administração buscou definir percentual que permitisse absorver variações ordinárias do parque tecnológico municipal sem provocar desequilíbrios contratuais ou necessidade de sucessivos aditamentos decorrentes de pequenas alterações patrimoniais.

O percentual de 15% foi considerado parâmetro razoável por representar margem suficiente para absorver oscilações normais decorrentes de baixas patrimoniais, substituições de equipamentos, incorporações ou remanejamentos internos, sem descaracterizar a dimensão original do objeto licitado.

O percentual de 15% foi definido considerando a heterogeneidade dos lotes e a existência de lotes com pequena quantidade de equipamentos. Percentuais superiores poderiam comprometer a viabilidade econômica da execução contratual nos lotes de menor porte, razão pela qual foi adotado limite uniforme capaz de compatibilizar a flexibilidade administrativa com a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Ressalta-se que referido percentual não constitui direito adquirido da contratada nem impede a Administração de promover revisões contratuais quando constatado impacto efetivo na execução do contrato ou em sua equação econômico-financeira.

Ultrapassado referido limite, ou verificada alteração relevante que produza repercussão significativa nos custos de execução, a Administração avaliará a necessidade de celebração de termo aditivo específico, observando os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

5.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e peças (se for o caso) por no mínimo 90 (noventa) dias onde será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As manutenções preventivas, corretivas e calibrações deverão ser realizadas por empresa especializada nos referidos serviços

6.2. A exigência de qualificação técnica será limitada ao estritamente necessário para comprovação da capacidade da licitante executar os serviços correspondentes ao lote de interesse, preservando a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes onde deverá possuir responsável técnico com formação compatível com os equipamentos integrantes do lote para o qual apresentar proposta conforme legislação profissional aplicável sendo:

6.2.1. LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

a) Registro da empresa no CREA ou CRT;

b) Responsável Técnico devidamente registrado no CREA ou CRT compatíveis com o lote.

c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de diagnóstico por imagem;

d) Comprovação de experiência em equipamentos emissores de radiação ionizante, quando aplicável;

e) Declaração de Atendimento às normas da ANVISA, CNEN e demais regulamentações pertinentes quando aplicável.

f) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou outro documento juridicamente válido, vigente na data da apresentação da proposta.

6.2.2. LOTES 2,3,4 e 6

a) Registro da empresa no CREA ou CRT;

b) Responsável Técnico registrado no CREA ou CRT compatíveis com o lote.

c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos compatíveis com o lote da proposta apresentada.

d) comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou outro documento juridicamente válido, vigente na data da apresentação da proposta.

6.2.3. LOTE 5 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS

a) Registro da empresa no CREA ou CRT;

b) Responsável Técnico com formação compatível na área de Engenharia Clínica, Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica ou correlata;

c) Atestado de capacidade técnica comprovando manutenção em equipamentos médico-hospitalares;

d) Autorização do IPEM/INMETRO para manutenção e calibração de instrumentos sujeitos ao controle metrológico legal.

e) AFE expedida pela ANVISA para as atividades de armazenamento, distribuição, instalação, manutenção ou assistência técnica de produtos para saúde, quando aplicável ao enquadramento da empresa e às atividades objeto da contratação.

f) comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou outro documento juridicamente válido, vigente na data da apresentação da proposta.

7. DOS LOTES:

7.1.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
1	MANUTENÇÃO - IMAGEM	MÊS	12	R$	R$
2	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - IMAGEM	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
3	MANUTENÇÃO - ODONTOLÓGICOS	MÊS	12	R$	R$
4	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - ODONTOLÓGICOS	UNID	1	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
5	MANUTENÇÃO - OFTALMOLÓGICOS	MÊS	12	R$	R$
6	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - OFTALMOLÓGICOS	UNID	1	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
7	MANUTENÇÃO - DIVERSOS	MÊS	12	R$	R$
8	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - DIVERSOS	UNID	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00
LOTE 5 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
9	MANUTENÇÃO - MÉDICOS	MÊS	12	R$	R$
10	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - MÉDICOS	UNID	1	R$ 213.000,00	R$ 213.000,00
LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE LABORATORIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
11	MANUTENÇÃO - LABORATORIAL	MÊS	12	R$	R$
12	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - LABORATORIAL	UNID	1	R$ 960,00	R$ 960,00

7.2. A disputa de lances ocorrerá pelo **VALOR GLOBAL DE CADA LOTE**, composto pela soma dos valores de manutenção e de aquisição de peças.

7.3. O valor estimado para a aquisição de peças possui caráter **FIXO e IRREAJUSTÁVEL**, sendo estipulado pela Administração como limite máximo para utilização sob demanda, devendo a redução decorrente dos lances incidir exclusivamente sobre o valor dos serviços de manutenção.

7.4. Por ocasião da readequação da proposta final, a licitante vencedora deverá manter inalterado o valor fixo estipulado para o item de peças de cada Lote, alocando a totalidade do desconto obtido na fase de lances no item correspondente aos serviços de manutenção.

8. DO PREÇO ESTIMADO:

8.1. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a prestação dos serviços de manutenção possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento da etapa de lances.

8.1.1. Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

8.1.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.2. Excepciona-se do sigilo o valor estimado para a aquisição de peças, o qual é **PÚBLICO, FIXO E ESTIMATIVO**, conforme especificado no Termo de Referência.

9. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1	APARELHO DE RAIO X – FIXO. Especificações: Conjunto radiológico fixo, composto de mesa de exames, coluna porta tubo, bucky mural, gerador e painel de controle.	Lotus
2	1	APARELHO DE RAIO X composto de mesa de exames, coluna porta tubo, bucky mural, gerador e painel de controle	VMI
3	1	Aparelho de ultrassom médico	IMEX
4	1	Aparelho de ultrassom médico Acusom X300	SIEMENS
5	1	Aparelho de ultrassom médico Acusom X300	SIEMENS
6	1	DIGITALIZADOR -CR. Composto por: - Console CR - Workstation completa (cpu, monitor, teclado, mouse e sistema operacional Image Pilot) – Nobreak	Konica Minolta
7	1	DIGITALIZADOR -CR. Composto por: - Console CR - Workstation completa (cpu, monitor, teclado, mouse e sistema operacional Image Pilot) – Nobreak	Modelo: CR30- XM Série: 4648
8	1	IMPRESSORA DE FILMES-RX a seco	Drystar AXYS DT 2B
9	1	IMPRESSORA DE FILMES-RX à seco	Drystar AXYS DT 2B

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1	Amalgamador odontológico	Kondentech
2	1	Amalgamador odontológico	Schuster
3	1	Amalgamador odontológico	SDI
4	1	Amalgamador odontológico	SDI
5	1	Amalgamador odontológico	Dentomax
6	1	Amalgamador odontológico	Ecel
7	1	Amalgamador odontológico	kondertech
8	1	Amalgamador odontológico	kondertech
9	1	Amalgamador odontológico	Capellaro
10	1	Aparelho de ultrassom odontológico	KLD
11	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Dentemed
12	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Ortus
13	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Ortus
14	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Ortus
15	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Sonic Prime
16	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Sonic Prime
17	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Ortus
18	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Ortus
19	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Bioscaler
20	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Dentmed
21	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Ortus
22	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Kondortech
23	1	Autoclave de bancada	Digitali
24	1	Autoclave de bancada	Digitali
25	1	Autoclave de bancada	Stermax
26	1	Autoclave de bancada	BS
27	1	Autoclave de bancada	Digitali
28	1	Autoclave de bancada	Digitali

29	1	Autoclave de bancada	Digitali
30	1	Autoclave de bancada	Digitali
31	1	Autoclave de bancada	Digitali
32	1	Autoclave de bancada	Digitali
33	1	Autoclave de bancada	Digitale
34	1	Autoclave de bancada	Digitale
35	1	Autoclave de bancada	Stermax Flex
36	1	Autoclave de bancada	Cristófoli
37	1	Autoclave de bancada	Digitali
38	1	Autoclave de bancada	Digitali
39	1	Autoclave de bancada	Phoenix
40	1	Autoclave de bancada	Cristófoli
41	1	Autoclave de bancada	Cristófoli
42	1	Autoclave de bancada	Digitali
43	1	Autoclave de bancada	Digitali
44	1	Bomba a Vácuo	Schuster
45	1	Bomba à Vácuo	D700
46	1	Bomba à Vácuo	Alt
47	1	Bomba à Vácuo	D700
48	1	Bomba à Vácuo	Schuster
49	1	Bomba à Vácuo	Schuster
50	1	Bomba à Vácuo	Schuster
51	1	Bomba à Vácuo	Schuster
52	1	Bomba à Vácuo	Schuster
53	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
54	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Calu
55	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
56	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Calu
57	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
58	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
59	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
60	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
61	4	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
62	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
63	6	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
64	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Calu
65	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
66	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
67	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
68	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
69	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
70	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
71	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
72	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentflex
73	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
74	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
75	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Calu
76	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Gnatus
77	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentflex
78	9	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
79	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Denteflex
80	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
81	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
82	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Calu
83	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
84	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
85	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	kalu
86	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
87	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentflex
88	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
89	7	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
90	10	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
91	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
92	17	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
93	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Calu
94	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
95	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentflex
96	4	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
97	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
98	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700

99	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentflex
100	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Dentemed
101	6	Caneta de Alta Rotação odontológica	kavo
102	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Calu
103	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	D700
104	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Microdent
105	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Microdent
106	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Dentflex
107	2	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Dentmed
108	2	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Dentmed
109	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Kavo
110	1	Compressor odontológico	Motomil
111	1	Compressor odontológico	Chiapperini
112	1	Compressor odontológico	Chiapperini
113	1	Compressor odontológico	Motomil
114	1	Compressor odontológico	Shchuster
115	1	Compressor odontológico	Odontomed
116	1	Compressor odontológico	Motomil
117	1	Compressor odontológico	Motomil
118	1	Compressor odontológico	Motomil
119	1	Compressor odontológico	Chiapperini
120	1	Compressor odontológico	D700
121	1	Compressor odontológico	Wayne
122	1	Compressor odontológico	Wayne
123	1	Compressor odontológico	Chiapperine
124	1	Compressor odontológico	Deltramed
125	1	Compressor odontológico	Pressure
126	1	Compressor odontológico	Schuster
127	1	Compressor odontológico	Chiapperine
128	2	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
129	3	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
130	2	Contra Ângulo odontológico	D700
131	9	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
132	1	Contra Ângulo odontológico	D700
133	1	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
134	1	Contra Ângulo odontológico	Gnatus
135	4	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
136	1	Contra Ângulo odontológico	D700
137	1	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
138	1	Contra Ângulo odontológico	kavo
139	1	Contra Ângulo odontológico	D700
140	2	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
141	4	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
142	1	Contra Ângulo odontológico	Calu
143	1	Contra Ângulo odontológico	Dentclear
144	5	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
145	1	Contra Ângulo odontológico	Dentclear
146	1	Contra Ângulo odontológico	D700
147	1	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
148	2	Contra Ângulo odontológico	kavo
149	3	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
150	2	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
151	2	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
152	1	Contra Ângulo odontológico	Dabi Atlante
153	2	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
154	2	Contra Ângulo odontológico	Intramatec
155	5	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
156	3	Contra Ângulo odontológico	Dentlex
157	1	Contra Ângulo odontológico	kavo
158	1	Contra Ângulo odontológico	D700
159	11	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
160	3	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
161	1	Contra Ângulo odontológico	Gnatus
162	10	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
163	2	Contra Ângulo odontológico	kavo
164	1	Contra Ângulo odontológico	Dentclear
165	1	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
166	1	Contra Ângulo odontológico	Gnatus
167	1	Contra Ângulo odontológico	D700
168	3	Contra Ângulo odontológico	Dentemed

169	1	Contra Ângulo odontológico	kavo
170	1	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
171	4	Contra Ângulo odontológico	Dentemed
172	2	Contra Ângulo odontológico	Dentclear
173	1	Contra Ângulo odontológico	Dentflex
174	1	Contra Ângulo odontológico	D700
175	1	Destilador de água	Acquatech
176	1	Destilador de água	Acquatech
177	1	Destilador de água	Acquatech
178	1	destilador de água	Acquatech
179	1	Destilador de água	Acquatech
180	1	Destilador de água	Acquatech
181	1	Destilador de água	Acquatech
182	1	Destilador de água	Acquatech
183	1	Destilador de água	Acquatech
184	1	Destilador de água	Acquatech
185	1	Destilador de água	Acquatech
186	1	Equipo odontológico	Dentemed
187	1	Equipo odontológico	Olsen
188	1	Equipo odontológico	D700
189	1	Equipo odontológico	Odontomedics
190	1	Equipo odontológico	D700
191	1	Equipo odontológico	Dentemed
192	1	Equipo odontológico	D700
193	1	Equipo odontológico	Dentemed
194	1	Equipo odontológico	Dentemed
195	1	Equipo odontológico	D700
196	1	Equipo odontológico	D700
197	1	Equipo odontológico	D700
198	1	Equipo odontológico	Olsen
199	1	Equipo odontológico	Dentmet
200	1	Equipo odontológico	Dentmet
201	1	Equipo odontológico	D700
202	1	Equipo odontológico	Dentemed
203	4	Equipo odontológico	Dentemed
204	1	Fotopolimerizador	Kondortech
205	1	Fotopolimerizador	Shcuster
206	1	Fotopolimerizador	Emitter
207	1	Fotopolimerizador	Schuster
208	1	Fotopolimerizador	Kondentech
209	1	Fotopolimerizador	Alt
210	1	Fotopolimerizador	Schuster
211	1	Fotopolimerizador	Dentemed
212	1	Fotopolimerizador	Emitter
213	1	Fotopolimerizador	Alt
214	1	Fotopolimerizador	Schulster
215	1	Fotopolimerizador	Schuster
216	1	Fotopolimerizador	Alt
217	1	Fotopolimerizador	Alt
218	1	Fotopolimerizador	Dentemed
219	1	Fotopolimerizador	Dentemed
220	1	Fotopolimerizador	Schuster
221	1	Fotopolimerizador	Eminer
222	3	Fotopolimerizador	Schuster
223	1	Fotopolimerizador	Alt
224	1	Fotopolimerizador	Altlux 1
225	1	Fotopolimerizador	Altlux 1
226	1	Jato de bicarbonato odontológico	Alt
227	1	Jato de bicarbonato odontológico	
228	1	Jato de bicarbonato odontológico	D700
229	1	Localizador apical odontológico	Saevo
230	1	Micromotor odontológico	dentclear
231	3	Micromotor odontológico	Denteflex
232	2	Micromotor odontológico	D700
233	1	Micromotor odontológico	Dentemed
234	15	Micromotor odontológico	Dentemed
235	3	Micromotor odontológico	kavo
236	2	Micromotor odontológico	D700
237	7	Micromotor odontológico	Dentemed
238	2	Micromotor odontológico	Dentflex

239	1	Micromotor odontológico	Dentemed
240	1	Micromotor odontológico	D700
241	1	Micromotor odontológico	Kavo
242	4	Micromotor odontológico	Dentemed
243	1	Micromotor odontológico	Calu
244	1	Micromotor odontológico	Kavo
245	1	Micromotor odontológico	Kavo
246	6	Micromotor odontológico	Dentclear
247	1	Micromotor odontológico	Dex
248	1	Micromotor odontológico	D700
249	2	Micromotor odontológico	Dentflex
250	1	Micromotor odontológico	Dentemed
251	1	Micromotor odontológico	Gnatus
252	1	Micromotor odontológico	Kavo
253	1	Micromotor odontológico	D700
254	1	Micromotor odontológico	Dentmed
255	1	Micromotor odontológico	Dentemed
256	1	Micromotor odontológico	Gnatus
257	2	Micromotor odontológico	Kavo
258	2	Micromotor odontológico	Dentflex
259	1	Micromotor odontológico	Intramatec
260	2	Micromotor odontológico	Dentemed
261	3	Micromotor odontológico	Dentflex
262	2	Micromotor odontológico	Dentemed
263	1	Micromotor odontológico	D700
264	11	Micromotor odontológico	Dentmed
265	3	Micromotor odontológico	Dentflex
266	1	Micromotor odontológico	Gnatus
267	1	Micromotor odontológico	Dentflex
268	2	Micromotor odontológico	Dentclear
269	8	Micromotor odontológico	Dentemed
270	1	Micromotor odontológico	Gnatus
271	3	Micromotor odontológico	Kavo
272	3	Micromotor odontológico	Dentemed
273	1	Micromotor odontológico	Kavo
274	1	Micromotor odontológico	Dentflex
275	2	Micromotor odontológico	Dentclear
276	6	Micromotor odontológico	Dentemed
277	1	Micromotor odontológico	Gnatus
278	2	Mini incubadora	Cristófoli
279	3	Mini incubadora	Cristófoli
280	1	Mini incubadora	Cristófoli
281	1	Mini incubadora	Cristófoli
282	1	Mini incubadora	Cristófoli
283	1	Mini incubadora	Cristófoli
284	1	Mini incubadora	Cristófoli
285	1	Mini incubadora	Cristófoli
286	1	Mini incubadora	Cristófoli
287	1	Mini incubadora	Cristófoli
288	1	Mini incubadora	Cristófoli
289	2	Mini incubadora	Cristófoli
290	1	Mini incubadora	Cristófoli
291	1	Mini incubadora	Cristófoli
292	1	Motor chicote	Beltec
293	1	Motor chicote	
294	1	Motor elétrico da bancada - odontologia	
295	1	Motor elétrico de bancada - odontologia	Beltec
296	1	Motor endodôntico odontologia	MK Life
297	1	Negatoscópio	
298	1	Negatoscópio	
299	1	Negatoscópio	
300	1	Negatoscópio	
301	1	Negatoscópio	
302	1	Negatoscópio	
303	1	Negatoscópio	
304	3	Negatoscópio	
305	1	Negatoscópio	
306	5	Peça Reta odontologica	Dentemed
307	4	Peça Reta odontologica	Dentemed
308	1	Peça Reta odontologica	Kavo

309	1	Peça Reta odontologica	Gnatus
310	1	Peça Reta odontologica	Dentemed
311	1	Peça Reta odontologica	Dentlfex
312	1	Peça Reta odontologica	Dentfex
313	1	Peça Reta odontologica	Dentsclear
314	1	Peça Reta odontologica	Dentfex
315	2	Peça Reta odontologica	Dentsclear
316	1	Peça Reta odontologica	Dentfex
317	2	Peça Reta odontologica	Dentsclear
318	1	RX odontológico	D700
319	1	RX odontológico	D700
320	1	RX odontológico	Procion
321	1	RX odontológico	Procion
322	1	RX odontológico	D700
323	1	RX odontológico	D700
324	1	RX odontológico	D700
325	1	RX odontológico	Procion
326	1	RX odontológico	D700
327	1	RX odontológico	D700
328	1	RX odontológico	D700
329	1	RX odontológico	Procion
330	1	RX odontológico	Procion
331	1	Seladora	Agin-Protect
332	1	Seladora	Agin-Protect
333	1	Seladora	Protect
334	1	Seladora	Biostamp
335	1	Seladora	Biostamp
336	1	Seladora	Selapack
337	1	Seladora	Protect
338	2	Seladora	Dentmed
339	1	Seladora	Selapack
340	1	Seladora	Selapack
341	1	Seladora	Selamaxx
342	2	Seladora de mesa	ISAMAQ
343	1	Seladora de mesa	Selamax
344	1	Seladora de mesa	Protect Seal
345	1	Seladora de mesa	Biostamp
346	1	Seladora de mesa	Cristófoli
347	1	Seladora de mesa	Biostamp
348	1	Seladora de mesa	Cristófoli
349	1	Seladora de mesa	Cristófoli
350	1	Seladora de mesa	Cristófoli
351	1	Seladora de mesa	Cristófoli
352	2	Seladora de mesa	Cristófoli
353	1	Seladora de mesa	Cristófoli
354	1	Seladora de mesa	Cristófoli
355	1	Torno odontologico de bancada	

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1	Auto Refrator	HUVITZ
2	1	Cadeira Oftalmológica	XENONIO
3	1	Ceratometro (oftalmo) com mesa Vision	VISION
4	1	Coluna Pantográfica	GIGANTE
5	1	Lampada de fenda oftalmológica com mesa	SHANGAI
6	1	Lensometro oftálmico Digital	POTEC
7	1	Oftalmoscopio	MD
8	1	Oftalmoscópio	XENON
9	1	Oftalmoscopio binocular indireto	EYETEC
10	1	Oftalmoscópio binocular indireto	EYETEC
11	1	Projetor de Optotipos	XENONIO
12	1	Retinoscopio Neitz	NEITZ
13	1	Retinoscopio Sterak MD	MD
14	1	Tonometro (oftalmo)	SHANGAI

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1	Gerador de energia elétrica	TECMAX
2	1	GERADORES AEROSOL A FRIO 30 L- 2 MOTORES	GUARANY
3	1	GERADORES AEROSOL A FRIO 30 L- 2 MOTORES	GUARANY
4	1	Nebulizador costal manual	STIHL

5	1	Nebulizador costal manual	STIHL
6	1	Nebulizador costal manual	STIHL
7	1	Nebulizador costal manual	STIHL
8	1	Nebulizador costal motorizado 11 L	GUARANY
9	1	Nebulizador GRANDE	MALVA
10	1	Nebulizador PEQUENO	MALVA
11	1	Nebulizador PEQUENO	MALVA
12	1	Pulverizador costal simétrico manual	GUARANY
13	1	Pulverizador costal simétrico manual	GUARANY
14	1	Pulverizador costal simétrico manual	GUARANY
15	1	Pulverizador costal simétrico manual	GUARANY
16	1	Pulverizador costal simétrico manual	GUARANY
17	1	Pulverizador costal simétrico manual	GUARANY
18	1	Pulverizador costal simétrico manual	TRAPP
19	1	Termonebulizador portátil	PROFOG
20	1	Termonebulizador portatil	PROFOG

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS			
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1	Aparelho de ultrassom fisioterápico	CARCI
2	1	Aparelho de ultrassom fisioterápico	CARCI
3	1	Aparelho infravermelho com pedestal	CARCI
4	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	NEVONI
5	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	NEVONI
6	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	NEVONI
7	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	MEDICATE
8	1	Balança antropométrica adulto mecânica	Welmy
9	1	Balança antropométrica digital adulto	WELMY
10	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
11	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
12	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
13	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
14	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
15	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
16	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
17	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
18	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
19	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
20	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
21	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
22	1	Balança antropométrica digital adulto	LIDER
23	1	Balança antropométrica digital adulto	LIDER
24	1	Balança antropométrica digital adulto	WELMY
25	1	Balança antropométrica digital adulto	BALMAK
26	1	Balança antropométrica digital adulto	WELMY
27	1	Balança antropométrica digital adulto	RAMUZA
28	1	Balança antropométrica digital adulto	WELMY
29	1	Balança antropométrica digital adulto	LIDER
30	1	Balança antropométrica digital adulto	LIDER
31	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
32	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
33	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
34	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
35	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
36	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
37	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
38	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
39	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
40	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
41	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
42	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
43	1	Balança antropométrica digital pediátrica	FILIZOLA
44	1	Balança antropométrica digital pediátrica	FILIZOLA
45	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
46	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
47	1	Balança antropométrica digital pediátrica	WELMY
48	1	Balança digital portátil adulto	FILIZOLA
49	1	Bisturi elétrico	Emai
50	1	Cardioversor	VIVO
51	1	Centrifuga 12 tubos	CENTRILAB
52	1	Colposcopio binocular	MEDPEJ

53	1	Desfibrilador	INSTRAMED
54	1	Desfibrilador	CMOS Drake
55	1	Desfibrilador	PLUS
56	1	Desfibrilador	DRAKE
57	1	Detector fetal de mesa	MEDPEJ
58	1	Detector fetal de mesa	MEDPEJ
59	1	Detector fetal de mesa	MARTEC
60	1	Detector fetal de mesa	MARTEC
61	1	Detector fetal de mesa	MARTEC
62	1	Detector fetal de mesa	MEDPEJ
63	1	Detector fetal de mesa	MEDPEJ
64	1	Detector fetal de mesa	MEDPEJ
65	1	Detector fetal de mesa	MICROEM
66	1	Detector fetal de mesa	MICROEM
67	1	Detector fetal de mesa	MICROEM
68	1	Detector fetal de mesa	MICROEM
69	1	Detector fetal de mesa	MICROEM
70	1	Detector fetal de mesa	MICROEM
71	1	Detector fetal portátil	MICROEM
72	1	Eletrocardiógrafo	CARDIOCARE
73	1	Eletrocardiógrafo	CARDIOCARE
74	1	Eletroestimulador fisioterápico	CARCI
75	1	Eletroestimulador fisioterápico	CARCI
76	1	Eletroestimulador fisioterápico	CARCI
77	1	Eletroestimulador fisioterápico	CARCI
78	1	Eletroestimulador fisioterápico CT3JLB16	KLD
79	1	Eletroestimulador fisioterápico CT3JLB20	KLD
80	1	Eletroestimulador fisioterápico CT3JLB25	KLD
81	1	Eletroestimulador fisioterápico ICT4AHD10	KLD
82	1	Eletroestimulador transcutâneo - 3 canais	CARCI
83	1	Eletroestimulador transcutâneo - 4 canais	CARCI
84	150	Esfigmomanometro Adulto	DIVERSAS
85	5	Esfigmomanometro Adulto	SOLIDOR
86	50	Esfigmomanometro Infantil	DIVERSAS
87	50	Esfigmomanometro Obeso	DIVERSAS
88	20	Fotóforo Luz Led Branca	DIVERSAS
89	1	Infra-vermelho fisioterápico	---------
90	1	Infra-vermelho fisioterápico	---------
91	1	Laser infravermelho fisioterápico	KLD
92	1	Micro aspirador de secreções	NEVONI
93	1	Microondas fisioterápico continuo e pulsado	KLD
94	1	Microscópio	NIKON
95	1	Microscópio	NIKON
96	1	Ondas curtas fisioterápico	CARCI
97	30	Otoscópio	DIVERSAS
98	1	Oximetro de Pulso de mesa	DIXTAL
99	2	Oxímetro portátil	MEDICLINI
100	1	Oxímetro portátil	MEDITECH
101	1	Oxímetro portátil	MEDITECH
102	1	Oxímetro portátil	MEDITECH
103	1	Oxímetro portátil	MEDITECH
104	1	Oxímetro portátil	MEDITECH
105	1	Oxímetro portátil	MEDITECH
106	1	Oxímetro portátil	MEDITECH
107	15	Termohigrômetro	SUPERMEDY
108	1	Termohigrômetro	SUPERMEDY
109	5	Termohigrômetro	INCOTERM
110	1	Termostato do turbilhão	CARCI
111	1	Termostato do turbilhão	CARCI
112	1	Turbilhão fisioterápico de mão	CARCI
113	1	Turbilhão fisioterápico de pé	CARCI

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1	Fotocolorímetro digital	AQUACOLOR

10.CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Manutenção Preventiva**	**Manutenção Corretiva**	**Calibração**
1	1	APARELHO DE RAIO X – FIXO. Especificações: Conjunto radiológico fixo, composto de mesa de exames, coluna porta tubo, bucky mural, gerador e painel de controle.	Semestral	Conforme Demanda	Anual
2	1	APARELHO DE RAIO X composto de mesa de exames, coluna porta tubo, bucky mural, gerador e painel de controle	Semestral	Conforme Demanda	Anual
3	1	Aparelho de ultrassom médico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
4	1	Aparelho de ultrassom médico Acusom X300	Semestral	Conforme Demanda	Anual
5	1	Aparelho de ultrassom médico Acusom X300	Semestral	Conforme Demanda	Anual
6	1	DIGITALIZADOR -CR. Composto por: - Console CR - Workstation completa (cpu, monitor, teclado, mouse e sistema operacional Image Pilot) – Nobreak	Semestral	Conforme Demanda	Anual
7	1	DIGITALIZADOR -CR. Composto por: - Console CR - Workstation completa (cpu, monitor, teclado, mouse e sistema operacional Image Pilot) – Nobreak	Semestral	Conforme Demanda	Anual
8	1	IMPRESSORA DE FILMES-RX a seco	Semestral	Conforme Demanda	Anual
9	1	IMPRESSORA DE FILMES-RX à seco	Semestral	Conforme Demanda	Anual

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Manutenção Preventiva**	**Manutenção Corretiva**	**Calibração**
1	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
2	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
3	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
4	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
5	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
6	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
7	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
8	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
9	1	Amalgamador odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
10	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
11	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
12	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
13	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
14	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
15	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
16	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
17	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
18	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
19	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
20	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
21	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
22	1	Aparelho de ultrassom odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
23	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
24	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
25	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
26	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
27	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
28	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
29	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
30	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
31	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
32	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
33	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
34	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
35	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
36	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
37	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
38	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
39	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
40	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
41	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
42	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
43	1	Autoclave de bancada	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
44	1	Bomba a Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a

45	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
46	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
47	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
48	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
49	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
50	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
51	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
52	1	Bomba à Vácuo	Semestral	Conforme Demanda	n\a
53	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
54	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
55	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
56	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
57	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
58	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
59	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
60	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
61	4	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
62	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
63	6	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
64	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
65	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
66	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
67	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
68	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
69	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
70	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
71	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
72	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
73	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
74	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
75	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
76	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
77	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
78	9	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
79	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
80	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
81	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
82	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
83	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
84	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
85	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
86	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
87	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
88	2	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
89	7	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
90	10	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
91	5	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
92	17	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
93	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
94	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
95	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
96	4	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
97	3	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
98	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
99	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
100	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
101	6	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
102	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
103	1	Caneta de Alta Rotação odontológica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
104	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Semestral	Conforme Demanda	Anual
105	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Semestral	Conforme Demanda	Anual
106	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Semestral	Conforme Demanda	Anual
107	2	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Semestral	Conforme Demanda	Anual
108	2	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Semestral	Conforme Demanda	Anual
109	1	Cavitador - Caneta Ultrassom odontológica	Semestral	Conforme Demanda	Anual
110	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
111	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
112	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
113	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
114	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a

115	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
116	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
117	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
118	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
119	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
120	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
121	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
122	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
123	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
124	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
125	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
126	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
127	1	Compressor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
128	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
129	3	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
130	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
131	9	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
132	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
133	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
134	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
135	4	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
136	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
137	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
138	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
139	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
140	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
141	4	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
142	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
143	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
144	5	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
145	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
146	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
147	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
148	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
149	3	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
150	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
151	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
152	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
153	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
154	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
155	5	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
156	3	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
157	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
158	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
159	11	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
160	3	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
161	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
162	10	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
163	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
164	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
165	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
166	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
167	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
168	3	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
169	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
170	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
171	4	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
172	2	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
173	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
174	1	Contra Ângulo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
175	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
176	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
177	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
178	1	destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
179	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
180	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
181	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
182	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
183	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
184	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a

185	1	Destilador de água	Semestral	Conforme Demanda	n\a
186	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
187	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
188	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
189	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
190	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
191	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
192	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
193	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
194	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
195	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
196	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
197	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
198	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
199	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
200	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
201	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
202	1	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
203	4	Equipo odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
204	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
205	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
206	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
207	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
208	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
209	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
210	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
211	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
212	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
213	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
214	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
215	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
216	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
217	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
218	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
219	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
220	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
221	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
222	3	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
223	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
224	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
225	1	Fotopolimerizador	Semestral	Conforme Demanda	Anual
226	1	Jato de bicarbonato odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
227	1	Jato de bicarbonato odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
228	1	Jato de bicarbonato odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
229	1	Localizador apical odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Anual
230	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
231	3	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
232	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
233	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
234	15	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
235	3	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
236	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
237	7	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
238	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
239	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
240	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
241	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
242	4	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
243	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
244	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
245	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
246	6	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
247	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
248	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
249	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
250	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
251	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
252	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
253	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
254	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a

255	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
256	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
257	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
258	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
259	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
260	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
261	3	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
262	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
263	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
264	11	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
265	3	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
266	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
267	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
268	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
269	8	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
270	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
271	3	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
272	3	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
273	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
274	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
275	2	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
276	6	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
277	1	Micromotor odontológico	Semestral	Conforme Demanda	n\a
278	2	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
279	3	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
280	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
281	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
282	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
283	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
284	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
285	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
286	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
287	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
288	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
289	2	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
290	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
291	1	Mini incubadora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
292	1	Motor chicote	Anual	Conforme Demanda	n\a
293	1	Motor chicote	Anual	Conforme Demanda	n\a
294	1	Motor elétrico da bancada - odontologia	Semestral	Conforme Demanda	n\a
295	1	Motor elétrico de bancada - odontologia	Semestral	Conforme Demanda	n\a
296	1	Motor endodôntico odontologia	Semestral	Conforme Demanda	n\a
297	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
298	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
299	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
300	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
301	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
302	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
303	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
304	3	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
305	1	Negatoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
306	5	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
307	4	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
308	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
309	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
310	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
311	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
312	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
313	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
314	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
315	2	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
316	1	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
317	2	Peça Reta odontologica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
318	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
319	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
320	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
321	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
322	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
323	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
324	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral

325	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
326	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
327	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
328	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
329	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
330	1	RX odontológico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
331	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
332	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
333	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
334	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
335	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
336	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
337	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
338	2	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
339	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
340	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
341	1	Seladora	Semestral	Conforme Demanda	n\a
342	2	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
343	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
344	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
345	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
346	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
347	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
348	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
349	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
350	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
351	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
352	2	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
353	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
354	1	Seladora de mesa	Semestral	Conforme Demanda	n\a
355	1	Torno odontologico de bancada	Semestral	Conforme Demanda	n\a

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Manutenção Preventiva**	**Manutenção Corretiva**	**Calibração**
1	1	Auto Refrator	Semestral	Conforme Demanda	Anual
2	1	Cadeira Oftalmológica	Anual	Conforme Demanda	n\a
3	1	Ceratometro (oftalmo) com mesa Vision	Semestral	Conforme Demanda	Anual
4	1	Coluna Pantográfica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
5	1	Lampada de fenda oftalmológica com mesa	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
6	1	Lensometro oftálmico Digital	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
7	1	Oftalmoscopio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
8	1	Oftalmoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
9	1	Oftalmoscopio binocular indireto	Semestral	Conforme Demanda	n\a
10	1	Oftalmoscópio binocular indireto	Semestral	Conforme Demanda	n\a
11	1	Projetor de Optotipos	Semestral	Conforme Demanda	n\a
12	1	Retinoscopio Neitz	Semestral	Conforme Demanda	n\a
13	1	Retinoscopio Sterak MD	Semestral	Conforme Demanda	n\a
14	1	Tonometro (oftalmo)	Semestral	Conforme Demanda	Semestral

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Manutenção Preventiva**	**Manutenção Corretiva**	**Calibração**
1	1	Gerador de energia elétrica	Semestral	Conforme Demanda	n\a
2	1	GERADORES AEROSOL A FRIO 30 L- 2 MOTORES	Anual	Conforme Demanda	n\a
3	1	GERADORES AEROSOL A FRIO 30 L- 2 MOTORES	Anual	Conforme Demanda	n\a
4	1	Nebulizador costal manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
5	1	Nebulizador costal manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
6	1	Nebulizador costal manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
7	1	Nebulizador costal manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
8	1	Nebulizador costal motorizado 11 L	Anual	Conforme Demanda	n\a
9	1	Nebulizador GRANDE	Anual	Conforme Demanda	n\a
10	1	Nebulizador PEQUENO	Anual	Conforme Demanda	n\a
11	1	Nebulizador PEQUENO	Anual	Conforme Demanda	n\a
12	1	Pulverizador costal simétrico manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
13	1	Pulverizador costal simétrico manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
14	1	Pulverizador costal simétrico manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
15	1	Pulverizador costal simétrico manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
16	1	Pulverizador costal simétrico manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
17	1	Pulverizador costal simétrico manual	Anual	Conforme Demanda	n\a

18	1	Pulverizador costal simétrico manual	Anual	Conforme Demanda	n\a
19	1	Termonebulizador portátil	Anual	Conforme Demanda	n\a
20	1	Termonebulizador portatil	Anual	Conforme Demanda	n\a

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Manutenção Preventiva**	**Manutenção Corretiva**	**Calibração**
1	1	Aparelho de ultrassom fisioterápico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
2	1	Aparelho de ultrassom fisioterápico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
3	1	Aparelho infravermelho com pedestal	Semestral	Conforme Demanda	n\a
4	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	Semestral	Conforme Demanda	n\a
5	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	Semestral	Conforme Demanda	n\a
6	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	Semestral	Conforme Demanda	n\a
7	1	Aparelho p/ inalação c/ quatro saídas	Semestral	Conforme Demanda	n\a
8	1	Balança antropométrica adulto mecânica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
9	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
10	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
11	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
12	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
13	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
14	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
15	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
16	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
17	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
18	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
19	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
20	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
21	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
22	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
23	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
24	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
25	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
26	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
27	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
28	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
29	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
30	1	Balança antropométrica digital adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
31	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
32	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
33	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
34	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
35	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
36	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
37	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
38	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
39	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
40	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
41	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
42	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
43	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
44	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
45	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
46	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
47	1	Balança antropométrica digital pediátrica	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
48	1	Balança digital portátil adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
49	1	Bisturi elétrico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
50	1	Cardioversor	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
51	1	Centrifuga 12 tubos	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
52	1	Colposcopio binocular	Semestral	Conforme Demanda	n\a
53	1	Desfibrilador	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
54	1	Desfibrilador	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
55	1	Desfibrilador	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
56	1	Desfibrilador	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
57	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
58	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
59	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
60	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
61	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
62	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
63	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual

64	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
65	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
66	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
67	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
68	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
69	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
70	1	Detector fetal de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Anual
71	1	Detector fetal portátil	Semestral	Conforme Demanda	Anual
72	1	Eletrocardiógrafo	Semestral	Conforme Demanda	Anual
73	1	Eletrocardiógrafo	Semestral	Conforme Demanda	Anual
74	1	Eletroestimulador fisioterápico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
75	1	Eletroestimulador fisioterápico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
76	1	Eletroestimulador fisioterápico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
77	1	Eletroestimulador fisioterápico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
78	1	Eletroestimulador fisioterápico CT3JLB16	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
79	1	Eletroestimulador fisioterápico CT3JLB20	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
80	1	Eletroestimulador fisioterápico CT3JLB25	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
81	1	Eletroestimulador fisioterápico ICT4AHD10	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
82	1	Eletroestimulador transcutâneo - 3 canais	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
83	1	Eletroestimulador transcutâneo - 4 canais	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
84	150	Esfigmomanometro Adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
85	5	Esfigmomanometro Adulto	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
86	50	Esfigmomanometro Infantil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
87	50	Esfigmomanometro Obeso	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
88	20	Fotóforo Luz Led Branca	Anual	Conforme Demanda	n\a
89	1	Infra-vermelho fisioterápico	Anual	Conforme Demanda	n\a
90	1	Infra-vermelho fisioterápico	Anual	Conforme Demanda	n\a
91	1	Laser infravermelho fisioterápico	Anual	Conforme Demanda	n\a
92	1	Micro aspirador de secreções	Anual	Conforme Demanda	n\a
93	1	Microondas fisioterápico continuo e pulsado	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
94	1	Microscópio	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
95	1	Microscópio	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
96	1	Ondas curtas fisioterápico	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
97	30	Otoscópio	Semestral	Conforme Demanda	n\a
98	1	Oximetro de Pulso de mesa	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
99	2	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
100	1	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
101	1	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
102	1	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
103	1	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
104	1	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
105	1	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
106	1	Oxímetro portátil	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
107	15	Termohigrômetro	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
108	1	Termohigrômetro	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
109	5	Termohigrômetro	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
110	1	Termostato do turbilhão	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
111	1	Termostato do turbilhão	Semestral	Conforme Demanda	Semestral
112	1	Turbilhão fisioterápico de mão	Semestral	Conforme Demanda	n\a
113	1	Turbilhão fisioterápico de pé	Semestral	Conforme Demanda	n\a

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**Manutenção Preventiva**	**Manutenção Corretiva**	**Calibração**
1	1	Fotocolorímetro digital	Semestral	Conforme Demanda	Semestral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO Nº 11413/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 051/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO Nº 11413/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO Nº 11413/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO Nº 11413/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - NÃO IDENTIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 11413/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
1	MANUTENÇÃO - IMAGEM	MÊS	12	R$	R$
2	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - IMAGEM	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
3	MANUTENÇÃO - ODONTOLÓGICOS	MÊS	12	R$	R$
4	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - ODONTOLÓGICOS	UNID	1	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 2	

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
5	MANUTENÇÃO - OFTALMOLÓGICOS	MÊS	12	R$	R$
6	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - OFTALMOLÓGICOS	UNID	1	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 3	

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
7	MANUTENÇÃO - DIVERSOS	MÊS	12	R$	R$
8	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - DIVERSOS	UNID	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 4	

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
9	MANUTENÇÃO - MÉDICOS	MÊS	12	R$	R$
10	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - MÉDICOS	UNID	1	R$ 213.000,00	R$ 213.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 5	

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE LABORATORIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
11	MANUTENÇÃO - LABORATORIAL	MÊS	12	R$	R$
12	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - LABORATORIAL	UNID	1	R$ 960,00	R$ 960,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 6	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXX,XX (POR EXTENSO)

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da

sessão pública;

➢ Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);

➢ Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

➢ Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

➢ Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. (Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Obs.: este documento deve ser inserido no campo "ficha técnica" da plataforma BBMNET.

- A disputa de lances ocorrerá pelo **VALOR GLOBAL DE CADA LOTE**, composto pela soma dos valores de manutenção e de aquisição de peças.
- O valor estimado para a aquisição de peças possui caráter **FIXO e IRREAJUSTÁVEL**, sendo estipulado pela Administração como limite máximo para utilização sob demanda, devendo a redução decorrente dos lances incidir exclusivamente sobre o valor dos serviços de manutenção.
- Por ocasião da readequação da proposta final, a licitante vencedora deverá manter inalterado o valor fixo estipulado para o item de peças de cada Lote, alocando a totalidade do desconto obtido na fase de lances no item correspondente aos serviços de manutenção.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11413/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção contínua de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, bem como proposta do CONTRATADO, insertos às fls. XX/XX e XX/XX, respectivamente, do processo supra.

2. DAS NORMAS REGENTES:

2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 051/2026, Processo Administrativo nº 11413/2025, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a demonstração da vantajosidade para a Administração e a existência de créditos orçamentários.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A execução do contrato observará os seguintes regimes:

a) Para a prestação dos serviços de manutenção: regime de empreitada por preço global, com faturamento fixo e mensal;

b) Para a aquisição de peças: fornecimento parcelado, com faturamento sob demanda, conforme a efetiva utilização e mediante prévia aprovação da fiscalização.

5. DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados em: XXXXXXXXXXXXXX.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços contratados terá início somente após a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pelo gestor e/ou fiscal do contrato, devendo as manutenções preventivas e calibrações obedecerem a um Cronograma de Execução elaborado em conjunto entre a Contratante e a Contratada. As manutenções corretivas serão executadas mediante chamados específicos do órgão requisitante, correndo os serviços por conta e risco da empresa vencedora.

6.2. A realização dos serviços de manutenção observará o agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde e os prazos de atendimento estipulados no Termo de Referência, ocorrendo sempre com o acompanhamento de servidor designado.

6.3. Relação dos locais de alocação dos equipamentos:

LOCAL	ENDEREÇO
Ambulâncias - Setor de Urgência e Emergência	Rua Emilio Carlos Tosi, 80. Jardim São Vicente – Itupeva – Cep 13295-120
Ambulatório de Fisioterapia	Rua Francisco Cardoso da Silva, 26. Portal Santa Fé – Itupeva – CEP 13295-000
CAPS	Rua João Sabio Gonçalves, 300. Jardim Ana Luiza – Itupeva – CEP 13295-000
Centro de Convivência do Idoso (CCI)	R. Hermenegildo Baston, s/n - Jardim Primavera, Itupeva - SP, 13295-000
Centro de Especialidades, Diagnóstico e Imagem	Rua Emilio Carlos Tosi, 80. Jardim São Vicente – Itupeva – Cep 13295-120
Unidade de Vigilância e Zoonoses - UVZ	Praça São Paulo, 233. Centro – Itupeva – CEP 13295-000
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Praça São Paulo, 2 – Centro - Itupeva – SP – CEP: 13295-168
Centro de Saúde - CSIII	Rua Professora Deolinda Silveira Camargo, nº 184. Jd. São Vicente – Itupeva - CEP 13295-122
EMEF Vila São João	R. Felício Falco, 145 - Vila São Joao, Itupeva - SP, 13295-000
Farmácia Central/ Farmácia de Alto Custo/ Farmácia Judicial/ Almoxarifado de Medicamentos	Rua Emancipadores do Município, 171, Centro – Itupeva/SP. CEP: 13295-154
Unidade Básica de Saúde Chave - UBS	Avenida Francisco Nakazato, nº 305. Bairro São Roque da Chave – Itupeva – CEP 13295-458
Unidade Básica de Saúde Guacuri - UBS	Rua Indaiá, nº 45. Bairro Guacuri – Itupeva – CEP 13296-770
Unidade Básica de Saúde Chave – UBS	Avenida Francisco Nakazato, nº 305. Bairro São Roque da Chave – Itupeva – CEP 13295-458
Unidade Básica de Saúde Medeiros - UBS	Estrada Municipal José Betelli, nº 1247. Bairro Medeiros – Itupeva

	– CEP 13295-000
Unidade de Saúde da Família Monte Serrat – USF	Rua Luis Nerone, nº 123. Bairro Monte Serrat – Itupeva – CEP 13299-096
Unidade de Saúde da Família do Bairro Rio das Pedras – USF	Rua Lúcia de Queiroz Guimarães, S/N. Bairro Rio das Pedras – Itupeva – Cep 13299-131
Unidade de Saúde da Família Quilombo – USF	Rua Paschoal Vicentini, nº 2691. Bairro Quilombo – Itupeva – CEP 13298-806
Unidade de Saúde da Família Santa Elisa - USF	Rodovia Mário Tonolli, nº 8977. Bairro Santa Elisa – Itupeva – CEP 13297-200
Unidade de Saúde da Família Portal Santa Fé - USF	Rua Francisco Cardoso da Silva, nº 32. Bairro Portal Santa Fé – Itupeva - CEP: 13295-564
Unidade de Saúde da Família Vila São João – USF	Rua Felício Falco, nº 145. Bairro Vila São João – Itupeva – CEP 13295-265
Unidade de Saúde da Família do Parque das Hortênsias – USF	Rua Miguel dos Santos, nº 221. Parque das Hortênsias - Itupeva – CEP 13295-320
Vigilância Epidemiológica	Praça São Paulo, 241. Centro – Itupeva – CEP 13295-168
Vigilância Sanitária	Rua Maria Clara de Almeida, 82. Parque das Vinhas – Itupeva – CEP 13295-000

6.3.1. A relação de locais e endereços descritos na tabela acima possui caráter meramente exemplificativo e indicativo da distribuição atual dos equipamentos, podendo a Contratante, ao longo da vigência contratual, alterar a alocação dos bens, readequar locais ou incluir novas unidades da rede municipal de saúde, sem que isso implique alteração nos custos dos serviços prestados, desde que mantidos dentro do limite territorial do Município.

6.4. Na hipótese de a prestação dos serviços ou o fornecimento de peças ocorrerem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou apresentarem vícios e incorreções, a Contratada obriga-se a reexecutar o serviço, sanar a falha ou substituir os materiais e peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus para o Município de Itupeva.

6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

7. DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO:

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total de **R$ XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXX), conforme itens relacionados na tabela abaixo:

LOTE X -					
ITEM	**OBJETO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL 12 MESES**
1	MANUTENÇÃO -	MÊS	12		
2	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO DE PEÇAS -	UNID	1		

7.1.1. As especificações e condições do objeto contratado se darão conforme edital e termo de referência.

7.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

8.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo

contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

8.2.1. O faturamento dos serviços de manutenção será fixo e mensal.

8.2.2. O faturamento referente à aquisição de peças ocorrerá sob demanda, de acordo com a efetiva utilização e autorização da fiscalização.

8.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

8.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

8.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

8.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

8.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

8.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

8.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

8.9. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.10. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

9.1. Após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo data-base vinculada à data do orçamento estimado, adotando a variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o

prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder o pedido de reajustamento de preços, contados a partir do recebimento do pedido.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O valor do contrato poderá ser alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado ao gestor do contrato, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado.

10.2.2. O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.3. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o gestor do contrato, se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido.

10.2.4. Nos casos de manifestação procedente, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para autorização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.5. Após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2.6. Após manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, se o reequilíbrio for admitido, o pedido será devolvido ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços para formalização do aditivo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.5. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.5.1. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.

11.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

11.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

11.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

11.1.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.7. Manter contato com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

11.1.9. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

11.1.10. Cumprir integralmente e fielmente todas as obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.11. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e peças (se for o caso) por no mínimo 90 (noventa) dias, onde será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária.

12.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências.

12.1.4. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato.

12.1.5. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

horas.

12.1.6. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e pedidos de reajuste, cujos prazos estão previstos em cláusulas próprias.

12.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.1.8. Realizar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos em cláusulas próprias.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A efetiva gestão e fiscalização das obrigações ora contraídas pelo CONTRATANTE competirão à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9. O presente contrato será gerido pela Sra. **IZALDA FERREIRA DE MORAIS**, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: izalda.morais@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) 4591-2483 – ramal 39195, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

13.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscais Setoriais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, aos quais competirão velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual, conforme designação por departamento/unidade abaixo:

13.10.1. AMBULÂNCIAS: Sr. FÁBIO VANINI, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: fabio.vanini@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) 4593-8049 – ramal 3813.

13.10.1.1. Fica indicada a Sra. SIMONE FARIAS JARDIM, portadora da cédula de

identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: simone.jardim@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) 4591-2483 – ramal 3919, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.2. FISIOTERAPIA: Sra. TALITA POZZANI, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: talita.pozzani@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4496-1466.

13.10.2.1. Fica indicada a Sra. SIMONE FARIAS JARDIM, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: simone.jardim@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) 4591-2483 – ramal 3919, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.3. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Sra. SILVANA APARECIDA ALVES PARREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: silvana.alves@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2483 – ramal 3913.

13.10.3.1. Fica indicada a Sra. NATHANY CAROLINE DA SILVA SCANDORELA, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: nathany.scandorela@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4496-4963, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.4. VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Sra. JOSELI CRISTINA DEBONE, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: joseli.debone@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2190 – ramal 3881.

13.10.4.1. Fica indicado o Sr. RENATO FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: renato.santos@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2190 – ramal 3883, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.5. DEFBEA: Sra. CASSIA MARIA OZELO VIEIRA POLLI, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: cassia.polli@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4496-1777.

13.10.5.1. Fica indicada a Sra. PAULA RAFAEL DOS SANTOS AUGUSTO SILVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: paula.augusto@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4496-1777, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.6. ODONTOLOGIA: Sr. MARCO AURÉLIO LEPOLI, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: marcos.lepoli@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4496-4583.

13.10.6.1. Fica indicada a Sra. KARINA CAMILO CARRASCOZA, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: karina.carrascoza@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2483 – ramal 3913, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.7. FARMÁCIA: Sra. FABIANA TERUMI DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: fabiana.carvalho@itupeva.sp.gov.br, telefone: 4593-8011 – ramal 3844.

13.10.7.1. Fica indicada a Sra. VANESSA CONDE GOBETTI, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: vanessa.gobetti@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2483 – ramal 3937, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.8. ESPECIALIDADES: Sra. ELISANGELA CRISTINA ROSA, portadora da cédula de

identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: elisangela.rosa@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4593-2354.

13.10.8.1. Fica indicada a Sra. ISABELA CONCEIÇÃO DE FREITAS STELLA, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: isabela.stella@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4593-2354, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.10.9. ATENÇÃO BÁSICA: Sra. JULIANA MARA PONTES EVARISTO, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: juliana.evaristo@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2483 – ramal 3907.

13.10.9.1. Fica indicada a Sra. ELIANE MURINELI WEIRICH, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: eliane.weirich@itupeva.sp.gov.br, telefone: (11) 4591-2483 – ramal 3923, para atuar como suplente do fiscal acima identificado.

13.11.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

14.1.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.1.2. A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.1.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

14.1.4. A sanção multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato, que notificará o contratado para a apresentação de defesa prévia, relatando as condutas ensejadoras da aplicação de multa, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

14.1.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal de Gestão.

14.1.6. O licitante/contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende

produzir, caso necessárias.

14.1.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

14.1.8. A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

14.1.9. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

14.1.10. A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva.

14.1.11. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.1.12. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

14.1.13. Da decisão que aplicar multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.1.14. O recurso será dirigido ao gestor do contrato ou à comissão processante, conforme o caso, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao titular do órgão ou entidade demandante, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.1.15. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do titular do órgão ou entidade demandante.

14.1.16. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para análise jurídica. Após a análise jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, o processo será encaminhado ao titular do órgão ou entidade demandante que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais ou para seu arquivamento.

14.1.17. Da decisão do titular do órgão ou entidade demandante que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.1.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.1.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

14.1.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.1.19. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

14.1.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de Itupeva, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Municipal de Gestão Pública deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.1.21. Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva; e
- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.22. A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

14.1.23. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

14.1.24. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

14.1.25. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

14.1.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Itupeva poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

14.1.27. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Prefeito Municipal, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.1.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.29. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.30. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

14.1.31. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria Municipal de Gestão Pública, exigidos, cumulativamente:

14.1.31.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.1.31.2. Pagamento da multa;

14.1.31.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.1.31.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.1.31.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item

14.1.32. A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 35, § 1º, do Decreto Municipal 3.601/2023.

14.1.33. A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

15. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO:

15.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 153 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

15.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

15.3. Todas as reclamações ou solicitações da contratada serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.

16. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. O contratante, por intermédio do gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a

correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

16.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação, não sendo necessário verificar a regularidade por meio da exigência de documentos ou da consulta a certidões, salvo no caso de prorrogação da vigência do contrato.

16.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

16.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

16.3.2. Será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e de 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do § 1° do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

17.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

18. DO FORO:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, XX de XXX de 2026.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde
CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X

EMPRESA:
Nome
Cargo:
RG: XX.XXX.XXX-XX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX

IZALDA FERREIRA DE MORAIS
Gestora do Contrato
RG: XX.XXX.XXX-XX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX